



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA DE SALTO DO JACUÍ

CAPITAL GAÚCHA DA ENERGIA ELÉTRICA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

O presente Termo de Referência tem como objetivo formalizar a solicitação para a abertura de processo de credenciamento de empresa especializada para a prestação de serviços médicos na área de Ginecologia e Obstetrícia, com o intuito de garantir a continuidade e a ampliação dos serviços de saúde para a população do município, em conformidade com a Atenção Básica Municipal. Este credenciamento visa assegurar a disponibilidade de serviços essenciais para a promoção da saúde e bem-estar dos cidadãos.

2. JUSTIFICATIVA

As áreas de Ginecologia e Obstetrícia são fundamentais para o cuidado integral da saúde da mulher, e é imprescindível garantir à população a continuidade do atendimento especializado. O aumento da demanda por esses serviços, somado à necessidade de atendimento qualificado, justifica a abertura do processo de credenciamento de empresa especializada, com foco na realização de consultas médicas especializadas. A demanda mensal é de 180 atendimentos, que deverão ser realizados por profissionais devidamente capacitados, com especialização nas áreas mencionadas.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

A empresa credenciada deverá prestar os seguintes serviços:

- **Consultas de Ginecologia:** Atendimento especializado nas áreas de prevenção, diagnóstico e tratamento de doenças ginecológicas, acompanhamento de saúde reprodutiva, realização de exames preventivos (como o Papanicolau), entre outros serviços relacionados.
- **Consultas de Obstetrícia:** Acompanhamento pré-natal, exames de rotina, orientações sobre cuidados durante a gestação e pós-parto, entre outros serviços essenciais para a saúde da gestante e do feto.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA DE SALTO DO JACUÍ

CAPITAL GAÚCHA DA ENERGIA ELÉTRICA

4. REQUISITOS PARA A EMPRESA CREDENCIADA

A empresa ou profissional a ser credenciado deverá atender aos seguintes requisitos obrigatórios:

- Comprovação de experiência mínima de 3 anos na prestação de serviços nas áreas de Ginecologia e Obstetrícia.
- Apresentação de profissionais com especialização reconhecida nas respectivas áreas de Ginecologia e Obstetrícia.
- Garantia de cumprimento da demanda mensal de 180 atendimentos.
- Equipamentos e materiais adequados para o bom desempenho das atividades.
- Compromisso com a qualidade no atendimento conforme as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

5. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CREDENCIADA

A empresa credenciada deverá:

- Realizar as consultas de Ginecologia e Obstetrícia conforme as normas do SUS e os padrões exigidos.
- Garantir a disponibilidade de profissionais capacitados para o cumprimento da demanda de 180 atendimentos mensais.
- Cumprir as normas e regulamentos técnicos e éticos do SUS, assim como realizar o preenchimento adequado dos registros de atendimentos.
- Atender à população com qualidade e equidade, conforme os princípios da Atenção Básica de Saúde.

6. CRONOGRAMA E PRAZO

O processo de credenciamento será aberto em até 30 dias após a publicação deste Termo de Referência, com início das atividades programado para o mês subsequente à contratação, respeitando os prazos administrativos e legais.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA DE SALTO DO JACUÍ

CAPITAL GAÚCHA DA ENERGIA ELÉTRICA

7. VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor a ser pago será calculado com base na quantidade de atendimentos realizados, de acordo com os valores estabelecidos pelas tabelas do SUS para cada consulta. O pagamento será efetuado mensalmente, após a apresentação de relatório detalhado dos atendimentos realizados.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

A empresa credenciada deverá cumprir todas as condições descritas neste Termo de Referência, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades previstas na legislação vigente e no edital do processo de credenciamento.

Este Termo de Referência faz parte do processo administrativo necessário para a contratação da empresa especializada, e deverá ser anexado ao edital que regulamentará a abertura do processo de credenciamento.


Maria de Fátima Aravites
Sec. de Saúde e Bem Estar Social
Portaria Nº 452/2022